



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Amazonas, nº. 235 – CEP: 14.150-000 – SERRANA – SP

Secretaria da Assistência Social

www.serrana.sp.gov.br – Telefone / Fax: (16) 3987-1321 / 3987-6595

PARECER CONCLUSIVO

De acordo com os documentos comprobatórios apresentados, concluímos as seguintes informações conforme as instruções 01/2020 artigo nº. 176 :

I – O recebimento da prestação de contas da entidade Associação Comunidade Missionária Divina Misericórdia CNPJ sob o nº. 05.962.177/0001-92, estabelecida a Rua dos Estudantes, nº. 195, Serrana SP, dentro do prazo correto;

II – A prestação de contas referente ao ano de 2022 foi entregue no dia 10 de Fevereiro de 2023, e os repasses foram concedidos nas seguintes datas e valores pela Prefeitura Municipal de Serrana, Fonte de Recurso Municipal no valor de R\$ 548.195,54 (Quinhentos e quarenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos):

PARCELA	DATA	VALOR (R\$)
1	12/01/2022	40.130,00
2	08/02/2022	40.130,00
3	08/03/2022	40.130,00
4	07/04/2022	40.130,00
5	05/05/2022	40.130,00
6	09/06/2022	40.130,00
7	07/07/2022	40.130,00
8	04/08/2022	40.130,00
9	13/09/2022	40.130,00
10	06/10/2022	40.130,00
11	13/10/2022	47.270,06
12	08/11/2022	47.270,06
13	08/12/2022	47.270,06
APLICAÇÃO FINANCEIRA		5.085,36
TOTAL		548.195,54
Fonte de Recursos:		MUNICIPAL

III – Os valores transferidos no montante de R\$ 548.195,54 (Quinhentos e quarenta e oito mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos):

IV – O Alvará de Licença e Funcionamento não foi entregue referente ao ano de 2022;

V – A finalidade estatutária da entidade beneficiária em desenvolver atividades de ensino de esportes, melhorando a qualidade de vida e desenvolvendo ações que

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Amazonas, nº. 235 – CEP: 14.150-000 – SERRANA – SP

Secretaria da Assistência Social

www.serrana.sp.gov.br – Telefone / Fax: (16) 3987-1321 / 3987-6595

possibilitem reconhecimento dos próprios valores, foram atingidas em sua totalidade, com os recursos repassados e os próprios;

VI – A descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e da economicidade obtida condiz com a previsão do programa governamental;

VII – As cláusulas pactuadas nos termos de convênio estão em conformidade com os documentos apresentados;

VIII – A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização foram atestadas pelo Parecer do Conselho Fiscal da entidade;

X – A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolveu gastos com pessoal foram apresentados através dos comprovantes;

XI – As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela entidade, onde consta o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se refere.

XII – Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Diante do exposto através da prestação de contas apresentada, conforme documentos acima relacionados, concluímos o parecer **FAVORÁVEL COM RESSALVAS** (devido a ausência do alvará 2022) dos repasses transferidos à entidade.

Serrana, 10 de Março de 2023.

LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO

Contador

CRC 1SP308966/O-0



JOANA MARIA LAURA DIAS DA SILVA



ALINE CRISTIELEY DA CRUZ



JOSÉ GONÇALVES NUNES JUNIOR



MARISSOL ALVES BARICALA DANTAS



PRISCILA DA G. CANATO DE OLIVEIRA ,

**Secretaria Municipal Assistência Social
Comissão Especial para Realização de Avaliação e Monitoramento
das Entidades e Organizações da Sociedade Civil.**